



## EDUCAÇÃO

Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto

### Despacho n.º 7468/2020

*Sumário:* Determina o preço inicial do cartão do adepto, como previsto na Portaria n.º 159/2020, de 26 de junho.

Considerando:

A — O Decreto Regulamentar n.º 10/2018, de 3 de outubro, que veio criar a Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto (abreviadamente designada APCVD), integrada na administração direta do Estado;

B — A Portaria n.º 159/2020, de 26 de junho, que define as normas aplicáveis à requisição, emissão, funcionamento e utilização do cartão de acesso a zona com condições especiais de acesso e permanência de adeptos (ZCEAP), abreviadamente designado «cartão do adepto», bem como aprova os respetivos modelo e características;

C — O disposto no n.º 1 do artigo 7.º do anexo I da Portaria n.º 159/2020, de 26 de junho que determina que o preço do cartão do adepto é definido por despacho do presidente da APCVD, que, para o efeito, deve ter em consideração os custos de produção, manutenção e suporte do sistema de emissão do referido cartão nos termos apresentados pela INCM;

D — Os custos estimados pela INCM relativos à produção, manutenção e suporte do sistema de emissão do referido cartão.

Determino, nos termos previsto no n.º 1 do artigo 7.º do anexo I da Portaria n.º 159/2020, de 26 de junho o seguinte:

- 1) O preço inicial do cartão do adepto é estabelecido em 20,00 € (vinte euros);
- 2) O presente despacho produz efeitos a 29 de junho de 2020.

29 de junho de 2020. — O Presidente da APCVD, *Rodrigo Cavaleiro*.

313352797